

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1509 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 06/2020

Autoria do Vereador Ademir Domingos do Couto

“Dispõe sobre a denominação de
próprios públicos que especifica”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “PRAÇA MARIA ELIZA COLI DEMATEI (LIZA COLI)”, o Espaço arborizado localizado na confluência entre a Av. 31 de março com a Rua Guarino Zamboim, com frente para a Av. 31 de março neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Lindoia, 24 de agosto de 2020.

Marcelo Bueno Lóiola
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de agosto de 2020.

Michel Alex Ribeiro
Departamento de Administração e Fincças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br